



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.098 , DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por superavit financeiro, até o montante de R\$ 2.086.985,45, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superavit financeiro, até o montante de R\$ 2.086.985,45 (dois milhões, oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2017, 129º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			2.086.985,45
11.010.04.092.1096.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	4490	0210	1.086.985,45
		4590	0210	1.000.000,00
			TOTAL	R\$ 2.086.985,45